



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019

Aos sete dias do mês de novembro de 2019, autorizado pelo ato das folhas (315) do processo de Pregão Eletrônico nº 084/2019, Processo de Registro de Preços nº 135/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 064/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 17.242.477/0001-86, representado pelo Sr(a). Fabiano Bittencourt dos Santos à saber.
à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Item 52	06	UN	CAPACETE DE CICLISMO (conforme anexo 02 edital)	MTB ATRIO	R\$177,00	R\$1.062,00
Item 53	100	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA COR AMARELO	CAMPER	R\$22,19	R\$2.219,00
Item 70	100	PAR	LUVA RASPA C/ REFORÇO (conforme anexo 02 edital)	ENJORT	R\$10,45	R\$1.045,00
Item 72	100	PAR	LUVAS DE VAQUETA CANO LONGO (conforme anexo 02 edital)	ENJORT	R\$18,65	R\$1.865,00
Item 79	180	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR(conforme anexo 02 edital)	GARRA	R\$6,50	R\$1.170,00
Item 88	100	PAR	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO(conforme anexo 02 edital)	ENJORT C.A 17664	R\$1,05	R\$105,00
Item 92	5.000	UN	TOUCA(conforme anexo 02 edital)	VOLK	R\$0,32	R\$1.600,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$9.066,00 (Nove e mil e sessenta e seis reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 30 (TRINTA) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00 02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00 02.12.04.12.361.0007.2113.3.3.90.30.00 02.12.04.12.361.0007.2199.3.3.90.30.00 $\begin{array}{c} 02.13.01.15.122.0021.2173.3.3.90.30.00 \\ 02.16.01.18.122.0025.2138.3.3.90.30.00 \\ 02.17.01.06.122.0026.2309.3.3.90.30.00 \\ 02.17.01.15.451.0026.2229.3.3.90.30.00 \end{array}$

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.





- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. advertência por escrito;
 - 8.3. multa
 - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 084/2019
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 084/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Gênesis Brandão de Souza representante da Secretaria Municipal de Defesa Social; Sra. Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira representante da Secretaria Municipal de Educação; Sra. Tânia Cristina Araújo Ribeiro representante da Secretaria Municipal de Saúde aos quais competirá;
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Fabiano Bittencourt dos Santos, representando a detentora.

Itajubá, 07 de novembro de 2019.

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS ME Fabiano Bittencourt dos Santos Detentora da Ata

Pagina nº 2